



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 18/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 725.497,44 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

| | |
|----------------------|---|
| 02 | Executivo |
| 02.04 | Fundo Municipal de Saúde |
| 020410 | Saúde |
| 10301.0004.2048.0000 | Manutenção do Programa Sorria São Paulo |
| Fonte de Recursos | 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados |
| Código de Aplicação | 300.017 Programa Sorria São Paulo |
| Elemento | 3.3.90.30 Material de Consumo |
| Valor | R\$ 60.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita |
| Valor | R\$ 20.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Valor | R\$ 71.801,43 |
| Soma | R\$ 151.801,43 |
| 10301.0004.2089.0000 | Manutenção dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) |
| Fonte de Recursos | 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados |
| Código de Aplicação | 312.002 Coronavírus (Covid-19) – Estadual |
| Elemento | 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita |
| Valor | R\$ 7.620,40 |
| 10301.0004.2089.0000 | Manutenção dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) |
| Fonte de Recursos | 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

| | |
|-----------------------|---|
| Código de Aplicação | 312.001 Coronavírus (Covid-19) – Federal |
| Elemento | 3.3.90.30 Material de Consumo |
| Valor | R\$ 70.000,00 |
| 10.302.0004.2058.0000 | Manutenção dos Recursos do MAC Ambulatorial e Hospitalar |
| Fonte de Recursos | 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados |
| Código de Aplicação | 302.001 MAC Hospitalar e Ambulatorial |
| Elemento | 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor | R\$ 9.916,15 |
| 10.302.0004.2059.0000 | Manutenção dos Recursos do MAC Rede Cegonha |
| Fonte de Recursos | 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados |
| Código de Aplicação | 302.002 MAC Rede Brasil Sem Miséria |
| Elemento | 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor | R\$ 1.582,50 |
| 10301.0004.2095.0000 | Manutenção dos Recursos do Programa Dose Certa |
| Fonte de Recursos | 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados |
| Código de Aplicação | 300.018 Dose Certa |
| Elemento | 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Valor | R\$ 3.710,71 |
| 10301.0004.2060.0000 | Manutenção dos Recursos do Consumo de Glicemia |
| Fonte de Recursos | 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados |
| Código de Aplicação | 300.015 Consumo de Glicemia |
| Elemento | 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Valor | R\$ 4.108,04 |
| 10304.0004.2077.0000 | Manutenção de Combate às Endemias |
| Fonte de Recursos | 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados |
| Código de Aplicação | 303.002 Agentes de Combate a Endemias |
| Elemento | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor | R\$ 5.068,90 |
| Elemento | 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor | R\$ 14.935,46 |
| Soma | R\$ 20.004,36 |
| 10301.0004.2063.0000 | Manutenção da Atenção Básica |
| Fonte de Recursos | 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados |
| Código de Aplicação | 301.007 Piso da Atenção Básica Variável PAB |
| Elemento | 3.3.90.30 Material de Consumo |
| Valor | R\$ 165.075,96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

| | |
|--------------------|---|
| Elemento | 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Valor | R\$ 100.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor | R\$ 120.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente |
| Valor | R\$ 71.677,89 |
| Soma | R\$ 456.753,85 |
| Valor Total | R\$ 725.497,44 |

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial, resultantes de saldos advindos do exercício anterior sendo Governo Estadual R\$ 167.240,58 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) e Governo Federal R\$ 558.256,86 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 725.497,44 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 07 de Junho de 2022.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo

Publicação: *Diário Oficial do Município* Data: *8 / 6 / 22* Edição: *443*
Visto do servidor responsável: 